



## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COORPORATIVA (GOVERNAMENTAL)

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para ações de contrainteligência e salvaguarda de informações, a serem utilizados nas atividades de Segurança Corporativa (Governamental) da Câmara Legislativa do DF. Compreendendo o fornecimento, o treinamento e a garantia, em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Polícia Legislativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme previsto na Resolução 223/2006, em seu Art. 2º, são atividades típicas da Polícia da Câmara Legislativa:

*I- A segurança do Presidente da Câmara Legislativa, em qualquer localidade do território nacional;*

*II- A segurança dos Deputados Distritais, servidores e visitantes, nas dependências sob a responsabilidade da Câmara Legislativa;*

*III- A segurança dos Deputados Distritais, servidores e quaisquer pessoas que eventualmente estiverem a serviço da Câmara, em qualquer localidade do território nacional, quando determinado pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal;*

*IV- O policiamento nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal;*

*V- O apoio à Corregedoria da Câmara Legislativa;*

*VI - A revista, a busca e a apreensão;*

*VII- A solicitação de perícias técnicas;*

*VIII - As de registro e de administração inerentes à Polícia;*

*IX - A investigação e a formação de inquérito, inclusive os iniciados por auto de prisão em flagrante, e a elaboração de Termos Circunstanciados, conforme a legislação pertinente;*

*X -O controle de trânsito de veículos no estacionamento privativo.*

Nesse sentido, incluem-se como atividades típicas da Polícia da Câmara Legislativa a proteção das comunicações telefônicas, afastando interceptações clandestinas e a segurança das edificações sob responsabilidade da Casa, no que concerne a medidas eletrônicas, visando a assegurar que os espaços físicos do Poder Legislativo estejam livres de escutas ambientais e gravações clandestinas de vídeos.

Os equipamentos de segurança eletrônica são detectores de dispositivos de captação clandestina de sinais de áudio e vídeo, que se destinam exclusivamente à proteção institucional do

Poder Legislativo e a garantia do livre exercício do mandato parlamentar; e suas aquisições visam atender às constantes demandas de gabinetes parlamentares pela realização de varreduras para detectar possíveis captações clandestinas de áudio e vídeo no interior da CLDF.

O uso dos equipamentos limitar-se-á à finalidade de contra vigilância, detecção e identificação de transmissores não permitidos e ilegais, e não tendo tecnologia, em hipótese alguma, para interceptação de conversas telefônicas (através de fios ou celulares), nem capacidade técnica para demodular qualquer tecnologia digital.

As ações concernentes à área de contrainteligência podem ser complementadas, dentre outras, por técnicas especialíssimas, tais como a varredura ambiental física e eletrônica, inclusive telefônica, com a utilização de equipamentos altamente tecnológicos especificamente desenvolvidos para essa finalidade, de forma a se evitar o vazamento das informações constantes nos locais de trabalho, documentos, comunicações e bancos de dado.

A incumbência para os trabalhos de contrainteligência nas instalações em uso pela Câmara Legislativa do Distrito Federal é delegada aos próprios servidores da carreira legislativa em exercício na Coordenadoria de Polícia Legislativa – COPOL, por razão de segurança institucional, seguindo um dogma doutrinário adotado em praticamente todos os órgãos de inteligência, evitando-se a exposição a eventual risco de vazamento, e mantendo-se o sigilo e compartimentação da informação.

A COPOL possui alguns equipamentos de contrainteligência, mas que já estão em operação há mais de 10 anos, sendo atingidos parcialmente pela obsolescência em razão da existência de modelos mais modernos, com mais funcionalidades e alcance, inclusive atuando em faixas de frequência de trabalho maiores.

Os equipamentos empregados pela COPOL para realizar a varredura ambiental para detecção de transmissores de sinais, estão defasados tecnologicamente e, somado à premissa de não ser mais possível a sua calibragem e atualização, os resultados obtidos por esses equipamentos podem ter deixado de ser fidedignos, o que urge a sua substituição por modelos mais avançados.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Conforme levantamento dos requisitos da contratação e das alternativas de mercado, foi selecionada a solução de equipamentos que atenda à demanda, os quais seguem descritos na sequência:

3.1.2 Equipamento correlacionador omni-espectral de frequências, utilizado em varreduras ambientais eletrônicas, constituído de um analisador de espectro projetado para monitorar, detectar e avaliar transmissões de radiofrequência suspeitas na faixa de atuação de 20 kHz a 24 GHz.

3.1.3 Equipamento rastreador e detector de dispositivos clandestinos, operando em frequências entre 50KHz e 6GHz. Possui display capacitivo sensível ao toque de 3.5” que permite a seleção de diversos modos de operação. O equipamento também detecta e identifica transmissores de sinais em frequências variáveis, utilizando as sondas apropriadas para obtenção de resultados rapidamente e com eficácia.

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS OBJETOS:

Item	Especificações mínimas	Quantidade
	Fornecimento de equipamento correlacionador	

omni-espectral de frequências, utilizado em varreduras ambientais eletrônicas, constituído de um analisador de espectro projetado para monitorar, detectar e avaliar transmissões de radiofrequência suspeitas na faixa de atuação de 20 kHz a 24 GHz.

### CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO EQUIPAMENTO

Características do Analisador de Espectro de alta sensibilidade:

O analisador deverá possibilitar a análise na faixa de frequência de atuação mínima entre 20 kHz e 24 GHz.

O analisador deverá ter uma velocidade de varredura do sinal de radiofrequência, de até 24 GHz/s, com resolução de amostragem melhor que 13 kHz.

O analisador deverá selecionar automaticamente as entradas de antenas, conforme a necessidade de monitoração, sendo que as mesmas deverão ter acomodação concentrada na tampa de proteção do equipamento.

As faixas de medidas de frequência deverão ser programadas através de botão de controle, possibilitando medidas rápidas e busca automática.

O equipamento deverá ser capaz de detectar transmissores em faixas de frequências que são comumente utilizadas através de ferramenta do próprio software denominado "Persistência".

O equipamento deverá ser encapsulado em hardware compacto, semelhante ao de um micro-computador portátil, possibilitando sua operação discreta em ambientes a serem monitorados.

O equipamento e seus acessórios deverão ser fornecidos em maleta especialmente desenhada e com alta resistência a impactos.

Características do conjunto de Demoduladores de RF:

Os demoduladores de áudio deverão operar nas seguintes frequências:

FM, em banda larga e banda estreita;

AM, em banda larga e banda estreita;

Sub-portadoras de FM;

SSB (Single Side Band), Banda lateral Simples.

Os demoduladores de vídeo deverão reconhecer os seguintes formatos:

NTSC,PAL,SECAM;

Demodulação AM e FM;

O sinal de vídeo demodulado deverá ser mostrado na tela do equipamento.

Os demoduladores deverão possibilitar a operação nas seguintes larguras de banda de FI (frequências intermediárias):

Áudio: 200 kHz; 13 kHz; 6 kHz e 2 kHz;

Vídeo: 13 MHz e 6 MHz.

Nível Médio de Ruído Exibido (DANL) (Resolução de Largura de Faixa de 25kHz):

Sem Pré-amplificação: - 100dBm;

Com Pré-amplificação: -110dBm.

Velocidade de varredura de até 24 GHz/s.

Características de construção e disposição das Antenas:

O equipamento deverá possuir Sistema Interno de Antena Auto Comutado para cobertura de, no mínimo, uma faixa de frequência entre 20 kHz e 24 GHz;

Características de busca automática, detecção de sinais, obtenção de traço espectral e armazenamento:

O equipamento deverá permitir modos de armazenamento de sinais e traços amigáveis, característicos ao ambiente, para posteriormente proceder à varredura.

01 Os sinais indesejáveis deverão ser facilmente diferenciados dos sinais amigáveis, no ambiente sujeito à varredura.

01 (uma) unidade

Todos os sinais obtidos deverão ser datados, classificados e armazenados para uma posterior resgate e sintonização automática.

O equipamento deverá possibilitar que as bases de dados de sinais e traços sejam armazenadas para posterior comparação e análise, determinando se quaisquer novos sinais foram introduzidos no ambiente já monitorado.

Características de análise de traços para detecção rápida de Transmissores Sofisticados:

O equipamento deverá possibilitar análises rápidas com tempo otimizado (menores que 1s) para completar varreduras de 8 GHz de banda passante.

O equipamento deverá ter um processo de correlação integrado no tempo, para assegurar a máxima precisão.

O equipamento deverá possibilitar o estabelecimento de níveis de ameaças de sinais, por uma escala baseada na correlação integrada de valores.

Os sinais digitais ou sinais que não podem ser demodulados ou correlacionados deverão ser indicados pelo

aumento da indicação RSSI da referência amigável.

O equipamento deverá possuir a capacidade de gravar dados de traços por longos períodos com uma resolução mínima de 24.4 KHz em ciclos de 10 segundos.

Características da Ponta de Prova Multi-Função:

A Ponta de Prova Multi-Função conectada à Porta Auxiliar, deverá capturar os seguintes sinais:

Corrente Portadora;

CATV, para medidas na linha de sistemas de TV a cabo;

Coaxiais (conector F) para medições gerais (terminação de 75Ω incluído);

VLF, para análise de atividade espectral de baixas frequências;

Infravermelho (IR), para detecção de visada direta com comprimentos de onda entre 700 e 1100 nm;

VL, para detecção de transmissão de luz visível com comprimentos de onda entre 450 e 1100 nm.

Interfaces do Sistema:

Entradas/Saídas:

Entrada Auxiliar de RF: 50 kHz a 8 GHz;

Saída de FI: 75 MHz @ 25 MHz BW;

Saída em Banda Base: DC – 6 MHz;

Expansão: futura porta de controle auxiliar.

Interface do Usuário

Tela de Toque (Touchscreen) de 8,4", integrada ao equipamento;

Botões de toque e "Codificador Óptico Rotativo";

Porta USB (Tipo A): para periféricos (teclado, mouse) de entrada.

Sistema de Alimentação:

2.8.1. Entrada AC: 100VCA a 240VCA, 50/60 Hz;

2.8.2. Bateria interna recarregável de Íon-Li, com autonomia de, no mínimo, 2 horas de operação com carga nominal.

Capacidade de Armazenamento Externo:

Entrada de Memória Flash Compacta;

Porta USB-A.

Equipamento rastreador e detector de dispositivos clandestinos, operando em frequências entre 50KHz e 6GHz. Possuir display capacitivo sensível ao toque de 3.5" que permita a seleção de diversos modos de operação. O equipamento também deve detectar e identificar transmissores de sinais em frequências variáveis, utilizando as sondas apropriadas para obtenção de resultados rapidamente e com eficácia.

### **CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DAS SONDAS DO EQUIPAMENTO**

O equipamento deverá conter as seguintes características básicas:

Sonda Standard que detecta e localiza dispositivos clandestinos de espionagem operando entre 50MHz e 6GHz.

Sonda de VLF (Very Low Frequency) que detecta e localiza dispositivos clandestinos de espionagem operando entre 15KHz e 30MHz.

Sonda Localizadora que detecta transmissores que estejam próximos, porém escondidos, operando entre 30MHz e 6GHz.

Sonda de Corrente Carrier que detecta transmissores de corrente carrier operando entre 100KHz e 60MHz.

Detector de fuga acústica que detecta e avalia vazamento acústico em ambientes e/ou estruturas como paredes, janelas, tubulações, forros, etc.

Sonda Direcional que detecta dispositivos transmissores no ambiente através da tecnologia de direcionamento, conhecida como Log Periodic, operando entre 600MHz e 6GHz.

Transformador de áudio que isola eletricamente em circuitos para permitir os testes de áudio com maior precisão, operando entre 300Hz e 20KHz.

Sonda oculta para uso em situações que exigem a dissimulação do equipamento, operando entre 750MHz e 6GHz.

Sonda embarcada no equipamento para detecção de luz visível e infravermelho, operando 1KHz e 50MHz.

Fone de ouvido para escutar determinados sinais capturados pelo equipamento, mantendo o indispensável silêncio durante a operação de varredura.

Cabo para gravador que permite conectar o equipamento a um gravador analógico ou digital.

Kit de baterias recarregáveis que permitem operação do equipamento independentemente de conexão à rede elétrica.

Maleta específica para acomodar e proteger convenientemente a unidade principal e todas as sondas e

02

01 (uma)  
unidade

acessórios.

### **CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO EQUIPAMENTO**

Deverá possuir tela sensível a toque, capacitiva, de 3.5 polegadas.

Deverá possuir alto-falante embutido.

A sensibilidade do detector de RF é de -75 dBm para frequências de 3 GHz.

Deverá possuir controle de atenuação por faixas, -20dB, -10dB, Off e +15dB.

Deverá possuir um amplificador de áudio, para testes básicos de osciloscópio.

Deverá possuir banco de dados interno com diversas frequências comerciais.

Deverá possuir demodulação de áudio analógica, AM e áudio FM com auxílio de um osciloscópio.

Deverá possuir a função de alerta de trigger, que é ativada quando o sinal de RF excede os níveis previamente definidos.

O dispositivo deverá possuir um sistema de feedback háptico, que consiste em vibrar quando algum parâmetro for ultrapassado ou alguma detecção for feita.

Deverá possuir a função de captura de tela, que permite ao usuário capturar imagens da operação e usá-las posteriormente em relatórios descritivos.

Deverá possuir porta USB, para carregamento das baterias, transferências de arquivos e atualização do software.

Deverá ser fornecido com 02 baterias de 3400 mAh e carregador externo de baterias.

O tempo de uso durante operações é de no mínimo 4 horas.

Dimensões e peso da maleta de transporte completa: (16cm x 38cm x 47cm). 5,5 Kg.

Dimensões e peso do equipamento: (9 cm x 15 cm x 3 cm). 0,4 Kg.

## **5. DA METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

5.1 A contratação em tela será realizada pela modalidade de Inexigibilidade de licitação,

conforme artigo 25 inciso I e artigo 26 da Lei 8666/93.

5.2 . Os equipamentos descritos no item 04 não possuem similares no mercado nacional, por possuírem especificações técnicas que conferem maior capacidade de proteção e demandarem consultoria e qualificação técnica especializada, tendo como única projetista e fabricante a empresa Research Electronics International, empresa dos Estados Unidos da América do Norte, que nomeou como única e exclusiva revendedora autorizada REI no Brasil, a empresa Berkana Tecnologia em Segurança Ltda, para revender, coordenar os suporte de fábrica ao produto e coordenar os treinamentos REI.

## **6. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

6.1. Será(ão) exigido(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por órgãos ou entidades de direito público ou privado, comprovando que a empresa adjudicada prestou ou vem prestando serviços ou forneceu equipamentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência em características e quantidades correspondentes de cada um dos dois itens previstos no objeto neste instrumento.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. O recebimento do objeto da presente licitação obedecerá ao disposto no artigo 73, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, e será realizado por comissão/servidor designado da Câmara Legislativa do Distrito Federal, especificamente designado, a contratada, à sua conta, deverá entregar o objeto, no prazo e local estipulado neste Termo de Referência.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues provisoriamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. A entrega provisória deverá ser feita no Setor de Patrimônio localizado no edifício sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, CEP: 70094-902, em Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no horário de 13h às 19h.

7.3. Após a entrega provisória, o Setor de Patrimônio (SEPAT) da CLDF acionará a Coordenadoria de Polícia Legislativa (COPOL) para atestar a adequação dos equipamentos às especificações contidas neste TR.

7.4. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, por igual período, caso haja necessidade, mediante justificativa fundamentada, devendo a solicitação ser obrigatoriamente realizada antes do término do prazo de entrega.

7.5. Em todos os casos a empresa deverá comunicar a comissão/servidor designado para o recebimento, com 72 (setenta duas) horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega.

7.6. Entregar, juntamente com o objeto, os manuais, contendo instruções de uso e instalação, originais do fabricante, em língua portuguesa ou traduzido para o português.

7.7. Os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos durante as operações de transporte, carga e descarga, acompanhado das respectivas notas fiscais.

7.8. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

7.8.1. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do material,

correspondente à entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exaradas neste Termo de Referência;

7.8.1.1. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s), o CONTRATADO deverá efetuar a troca do produto no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação;

7.8.1.2. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

7.8.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação, por servidor a ser designado, de que o objeto adquirido se encontra completo, montado, funcionando e em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

7.8.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8.3. A verificação da conformidade do objeto consistirá em verificação física do item adquirido para constatar a integridade do mesmo e da conformidade com a quantidade e qualidades especificadas no termo de referência e na proposta da CONTRATADA.

7.9. Em caso de conformidade a comissão/servidor designado atestará a efetiva entrega dos objetos no verso da Nota Fiscal e a encaminhará à Diretoria de Administração e Finanças para fins de pagamento.

7.10. Ao CONTRATADO caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, substituindo os itens rejeitados no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da notificação de desconformidade e submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11. A simples estocagem de materiais não caracterizará o recebimento destes por parte do Contratante.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.13. Independentemente da aceitação pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO garantirá a qualidade do item fornecido, obrigando-se, no caso de apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e as apresentadas em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do tempo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2 A empresa contratada ficará obrigada, relativamente ao equipamento fornecido, a habilitar servidores da CLDF, para operação e manutenção básica desse equipamento, ou seja, capacitar para o uso.

9.3. Os trabalhos referentes a essa capacitação para o uso deverão se iniciar no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a entrega do equipamento, contados do recebimento definitivo.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de bens sem possibilidade de divisão visto não estar vinculado à prestação de serviços acessórios.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do

contrato.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado comissão/servidor como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em que pese os altos custos dos equipamentos de forma que inexistente a necessidade de garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A exigência da garantia e o prazo estabelecido se justificam face a complexidade dos equipamentos, cujo conjunto da solução (firmware e software) apresentam altos custos em razão da elevada tecnologia. Considerando, ainda, o mercado atual onde equipamentos eletrônicos possuem garantia estendida, não se pode falar em prazo inferior a 36 meses sob pena de causar prejuízo aos cofres públicos.

15.3. Durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência, o fornecimento e reposição de quaisquer peças e componentes, assim como atualizações de software, necessários ao eficaz funcionamento do mesmo, de forma a mantê-lo em perfeitas condições de uso, será sem ônus para a Câmara Legislativa do DF, e será prestado mediante assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por assistência técnica a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças por defeitos de fabricação, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para os equipamentos.

15.5. Deverá estar incluso o fornecimento contínuo de novas atualizações para o conjunto da solução (firmware e software), caso houver, sem ônus para a Contratante, durante a vigência da garantia.

15.6. Os chamados realizados pela Contratante relativos à assistência técnica, deverão ser atendidos pela contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do órgão detentor do bem.

15.7. Os serviços de Assistência técnica, reparos e substituição serão executados pelo fabricante e/ou rede credenciada pelo mesmo, de preferência nas dependências da contratada ou, mediante justificativa, em qualquer local do Território Nacional, sempre sob responsabilidade da contratada por eventuais perdas ou danos ao equipamento.

15.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.11. Caso o problema não seja resolvido no período mencionado, poderá ocorrer a aplicação de sanções administrativas, mediante prévia defesa, conforme contido no Tópico "das Sanções Administrativas" deste Termo de Referência, além do disposto nos incisos do parágrafo 1º do dispositivo legal mencionado, artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor-CDC;

15.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.13. Havendo necessidade de retirada do equipamento das dependências da CLDF, deverá

a empresa contratada providenciar a retirada e a devolução do mesmo no local em que foram entregues.

15.14. Os custos decorrentes dos serviços desta Garantia e Assistência Técnica ocorrerão às expensas da contratada, inclusive frete, caso se faça necessário.

15.15. A garantia abrange a realização da manutenção dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.17. A vigência do contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta.

## **16. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

16.1. Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 26, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, foram juntados aos autos comprovantes de que o valor cobrado pela empresa Berkana Tecnologia em Segurança Ltda é o mesmo praticado junto a outros órgãos da Administração Pública, demonstrando desta forma que o preço reflete a realidade do mercado.

## **17. TREINAMENTO**

17.1. A Contratada executará, para cada um dos equipamentos adquiridos, treinamento PRESENCIAL de capacitação teórico/prático para uma turma formada por inspetores e agentes de polícia legislativa, integrantes do quadro funcional de servidores em exercício na Coordenadoria de Polícia Legislativa e em suas seções subordinadas, totalizando um quantitativo máximo de 10 (dez) servidores.

17.2. O treinamento para cada um dos equipamentos terá carga horária de 10 (dez) horas, com manuais de instrução, devendo ser realizado em dias úteis, em datas previamente agendadas com o executor do contrato, na sede da CLDF em Brasília/DF, com início previsto para após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, devendo ainda ser concluído em até 10 (dez) úteis após este.

17.3. O treinamento de capacitação deverá ser ministrado por profissional indicado pela Contratada, com comprovado conhecimento técnico quanto à usabilidade dos equipamentos.

17.4. Por ocasião do treinamento, deverão ser repassadas todas as funcionalidades dos equipamentos, abrangendo as instruções de uso prático, bem como simulações de casos para análise das funcionalidades dos equipamentos.

17.5. Após o treinamento de capacitação para cada um dos equipamentos, o executor do contrato atestará a sua conclusão, encaminhando a nota fiscal para pagamento.

## **18. DAS PENALIDADES:**

18.1. A contratante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar o recebimento da nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos equipamentos ou na execução do treinamento, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo constante na legislação, sem prejuízo das multas previstas.

18.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, no que couber, cumulativamente ou não:

18.2.1 Advertência;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de equipamento ou na execução do treinamento, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

18.2.2.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução do treinamento, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério da CLDF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

18.2.2.3 . 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem.

18.2.2.4 . 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário na entrega dos equipamentos ou recusa na conclusão do treinamento, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.

18.2.2.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

18.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.5. Em qualquer caso, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.6. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

01	Equipamento correlacionador omni-espectral de frequências, utilizado em varreduras ambientais eletrônicas, constituído de um analisador de espectro projetado para monitorar, detectar e avaliar transmissões de radiofrequência suspeitas na faixa de atuação de 20 kHz a 24 GHz	01	430.200,00	430.200,00
02	Equipamento rastreador e detector de dispositivos clandestinos, operando em frequências entre 50KHz e 6GHz. Possui display capacitivo sensível ao toque de 3.5" que permite a seleção de diversos modos de operação. O equipamento deve detectar e identifica transmissores de sinais em frequências variáveis, utilizando as sondas apropriadas para obtenção de resultados rapidamente e com eficácia.	01	90.800,00	90.800,00
Valor Total Estimado				R\$ 521.000,00

19.2. O valor estimado máximo do objeto, previsto pela pelo setor técnico responsável, com o intuito de balizar a contratação é estabelecido em R\$ 521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais), consoante as especificações técnicas insertas no item 4 – Especificação do Objeto.

19.3. No preço final de cada item deverão ser considerados os custos com tributação, taxas, frete e despesas com o treinamento de capacitação.

19.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta apresentada, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo os produtos ser entregues à CONTRATANTE, sem ônus adicionais.

20.

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

20.1.1. Programa de trabalho: Elemento de despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Brasília, 16 de fevereiro de 2022.

**NOME**

*Cargo*



Documento assinado eletronicamente por **CARLA SIMONE SEIXO DE BRITO - Matr. 16838**, Chefe da **Seção de Planejamento e Controle de Segurança**, em 16/02/2022, às 14:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ALBERTO ALVES FERREIRA - Matr. 16540**, Técnico Legislativo, em 16/02/2022, às 15:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0690229** Código CRC: **B7988B12**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.54 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8349  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [spcs@cl.df.gov.br](mailto:spcs@cl.df.gov.br)

00001-00028136/2021-99

0690229v2



PARECER-PG Nº 67/2022-NPLC

Brasília, 03 de março de 2022.

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA  
CORPORATIVA. FORNECEDOR EXCLUSIVO.  
LEI nº 8.666/1993, art. 25, I. ANÁLISE E  
PARECER.**

Senhor Procurador-Geral,

Por meio do DESPACHO GMD (SEI 0693736), de 18/02/2022, o Sr. Secretário-Geral/Substituto requer manifestação desta Procuradoria-Geral quanto à possibilidade jurídica de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.** para fornecimento de equipamentos para ações de contrainteligência e salvaguarda de informações, a serem utilizados nas atividades de Segurança Corporativa (Governamental) da Câmara Legislativa do DF, consoante especificado no Termo de Referência SPCS (SEI 0690229).

Nos termos do disposto no art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993, os procedimentos de contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação não prescindem da elaboração de pareceres técnicos ou jurídicos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à Lei nº 8.666/1993, excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

Da análise dos autos, constata-se a existência de disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício financeiro em curso (SEI 0693323).

Não se verifica nos autos sob exame declaração pelo Ordenador de Despesas de adequação da despesa que se pretende realizar à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Termo de Referência SPCS (SEI 0690229) foi aprovado pelo Secretário-Geral/Substituto conforme Despacho GMD (SEI 0693736).

Deveras, no que concerne ao Termo de Referência SPCS (SEI 0690229), mister reconhecer que sua análise escapa da competência deste órgão técnico-consultivo.

Deveras, o **Ato da Mesa Diretora nº 53 de 2021** (DCL de 24/06/2021, p. 26), designa a Segunda Secretaria como responsável pela conferência prévia de Projetos Básicos e Termos de Referência, para fins de licitação e contratação, com o objetivo de aferir conformidade, no que se refere aos aspectos formais desses documentos, com a legislação e decisões do Tribunal de Contas da União – TCU e do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

Em atenção ao disposto no AMD nº 53 de 2021, o **Ato do Segundo Secretário nº 7 de 2021** (DCL de 29/06/2021, p. 26), designou a Diretoria de Administração e Finanças – DAF como unidade responsável para realizar a conferência prévia dos Projetos Básicos e dos Termos de Referência.

À guisa de regulamentação dos normativos mencionados, editou-se a **Portaria – DAF nº 01**, de 18/08/2021 (DCL de 19/08/2021, pp. 27-29), detalhando os procedimentos pertinentes à conferência prévia de Termos de Referência e Projetos Básicos elaborados pelas unidades administrativas da CLDF.

Em face da normatização suso referida, resta evidenciada a competência da Diretoria de Administração e Finanças – DAF para proceder à análise do Termo de Referência em apreço (SEI 0690229), nos termos do disposto no art. 1º do AMD nº 53 de 2021, para posterior submissão ao crivo do Ordenador de Despesas da CLDF.

Especificamente quanto ao objeto da consulta, definido o escopo da análise, e arrimado no magistério do Prof. RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA, mister aduzir que a contratação direta por inexigibilidade de licitação pressupõe a **inviabilidade de competição**, podendo decorrer de duas situações distintas: *a)* impossibilidade fática de competição (ou impossibilidade quantitativa), tendo em vista que o produto ou serviço é fornecido por apenas um fornecedor (*v.g.*, fornecedor exclusivo); e *b)* impossibilidade jurídica de competição (ou impossibilidade qualitativa), pois ausentes critérios objetivos para definir a melhor proposta, de modo que a licitação não teria o condão de estabelecer julgamento objetivo (*v.g.*, contratação de artista).– in *Licitações e Contratos Administrativos – Teoria e Prática*, 8ª edição, RJ, Forense, SP, Método, 2020, pags. 90/91.

Na espécie em exame, a contratação direta por inexigibilidade de licitação está, em tese, contemplada no permissivo do art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em

especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Nada obstante o fato de que as questões de ordem técnica, tanto da **singularidade do objeto**, quanto da **exclusividade do fornecedor**, refogem da competência desta análise jurídica, verifica-se que os autos foram instruídos com a **Carta** (SEI 0667431) atestando que a **Research Eletronics International** é a única projetista e fabricante dos equipamentos que se pretende contratar, bem como que a empresa **Berkana Tecnologia em Segurança Ltda.** é a única e exclusiva revendedora autorizada desses produtos no Brasil, cuja nomeação é válida até 31/12/2023.

Outrossim, o **Documento nº 20211736** (SEI 0667431), emitido pela *Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMÉRCIO/SP*, e com validade até 08/12/2022, ATESTA que a empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. é, em todo o território brasileiro, a única e exclusiva revendedora autorizada dos produtos da empresa RESEARCH ELECTRONICS INTERNATIONAL, podendo coordenar o suporte de fábrica e o treinamento da referida empresa norte americana.

Todavia, a inexistência de competição não afasta a exigência de justificativa do preço apresentado pela futura contratada, na forma do art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666/1993.

Nesse caso, ainda que seja inviável a cotação de preços com outras sociedades empresárias, em razão da exclusividade, é possível justificar o preço contratado com a apresentação dos preços praticados pelo fornecedor junto a outros entes públicos ou privados.

Nesse sentido, a Orientação Normativa AGU nº 17, que dispõe:

*"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."*

A fim de justificar o valor proposto, foram os autos instruídos com Notas Fiscais (SEI 0690223, 0690226 e 0690228), a fim de demonstrar os valores praticados na comercialização dos objetos.

No que concerne ao procedimento das contratações diretas por inexigibilidade de licitação, dispõe o art. 26, parágrafo único, incs. II e III, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no art. 25**, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta

Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. ([Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005](#))

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Como dito, a *justificativa do preço* foi atendida consoante Notas Fiscais (SEI 0690223, 0690226 e 0690228). Já a *razão da escolha do fornecedor ou executante* consta detalhada no Termo de Referência SPCS (SEI 0690229), analisado pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF e aprovado pelo Secretário-Geral/Substituto (SEI 0693736).

Com efeito, os casos de contratação direta não dispensam, em regra, a observância de um procedimento formal prévio, como a apuração e comprovação das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por meio da motivação da decisão administrativa (art. 26 da Lei nº 8.666/1993).

Nesse sentido, MARÇAL JUSTEN FILHO afirma que a contratação direta é uma “*modalidade extremamente anômala de licitação*”, pois, apesar de não se confundir com as modalidades tradicionais (concorrência, tomada de preços, convite, etc.), pressupõe **procedimento formal prévio**, “*destinado a produzir a melhor proposta possível para a Administração*” – in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 9ª edição, SP, Dialética, 2002, p. 231.

Portanto, as hipóteses de inexigibilidade de licitação devem ser justificadas e comunicadas, no prazo de três dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos (art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/1993).

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa do procedimento licitatório, especialmente no que concerne à regularidade fiscal junto à Fazenda Pública estadual e municipal da sede da empresa, bem como quanto a sua qualificação econômico-financeira.

Isso posto, sugiro preliminarmente seja saneado o presente procedimento, com a complementação da instrução, nos termos aduzidos neste parecer, para posterior encaminhamento à Autoridade Superior, especificamente com a declaração pelo Ordenador de Despesas de adequação da despesa à Lei de Responsabilidade Fiscal, se assim entender de direito.

Supridas as falhas, em controle prévio de legalidade, opino pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, do fornecimento de equipamentos para ações de contrainteligência e salvaguarda de informações, a serem utilizados nas atividades de Segurança Corporativa (Governamental) da Câmara Legislativa do DF, consoante especificados no Termo de Referência SPCS (SEI 0690229), junto à empresa Berkana Tecnologia em Segurança Ltda., atendidos os pressupostos do art. 26 da

Lei nº 8.666/1993, com a oportuna ratificação do procedimento pelo Secretário-Geral/Presidência, na condição de Ordenador de Despesas.

É o parecer, *sub censura*.

**LUIS EDUARDO MATOS TONIOL**  
*Procurador Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por LUIS EDUARDO MATOS TONIOL - Matr. 13102, Procurador(a) Legislativo, em 03/03/2022, às 16:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 0703757 Código CRC: 8461907F.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [pg@cl.df.gov.br](mailto:pg@cl.df.gov.br)

00001-00028136/2021-99

0703757v3



### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

<b>Modalidade:</b> Inexigível	<b>Referência:</b> Art. 25, I
<b>Programa de Trabalho:</b> 01.122.8204.8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
<b>Subtítulo:</b> 0065 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA-PLANO PILOTO .	
<b>Elemento de Despesa:</b> 4490-52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 3.901.550,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 1.797.678,38
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 2.103.871,62
<b>Valor desta Despesa: R\$ 521.000,00 (Quinhentos e Vinte e Um Mil Reais)</b>	
<b>Credor:</b>	
07.259.712/0001-79 - BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	R\$ 521.000,00
<b>Especificação / Observação:</b> Aquisição de equipamentos para ações de contrainteligência e salvaguarda de informações, a serem utilizados nas atividades de Segurança Corporativa (Governamental) da CLDF. Compreendendo o fornecimento, o treinamento e a garantia, em atendimento às necessidades da COPOL, conforme Termo de Referência SPCS, doc SEI 0690229.	
Valor da Despesa: R\$ 521.000,00, sendo: R\$ 430.200,00: Equipamento correlacionador omni-espectral de frequências (item 1 do TR) R\$ 90.800,00: Equipamento rastreador e detector de dispositivos clandestinos (item 2 do TR)	
(Classificação orçamentária: 44.90.52-06 - Equipamentos de Comunicação)	
Conf. Instrução NUAQ 09/2022 - Inexigibilidade de Licitação, doc SEI 0692660, Proposta, doc SEI 0667429, Parecer-PG Nº 67/2022-NPLC, doc SEI0703757, Despacho GMD, doc SEI 0705550, e Despacho DAF, doc SEI 0708020.	
<b>EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA NÃO FOI PREVISTA NO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2022.</b>	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

**Gilmar Aparecido Oliveira**  
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**Kalincka de Gramont Freitas**  
Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 521.000,00 (Quinhentos e Vinte e Um Mil Reais) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

A contratação da despesa está na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para emissão da Nota de Empenho e à Divisão de Almoxarifado e Patrimônio com vistas ao Núcleo de Contratos para publicação do respectivo extrato no Diário da Câmara Legislativa e no Diário Oficial do Distrito Federal.

**Ricardo José Alves Portos Sande**  
Secretário Geral - Substituto  
Ordenador de Despesas - Substituto  
Atos do Presidente n.º 053/2022



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403**, Chefe do Setor de Execução Orçamentária, em 08/03/2022, às 11:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **KALINCKA DE GRAMONT FREITAS - Matr. 20445**, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a), em 08/03/2022, às 11:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE - Matr. 20525**, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a), em 08/03/2022, às 16:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0709008** Código CRC: **CE21EBF0**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8564  
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

---

00001-00028136/2021-99

0709008v2